



EDITAL Nº 001/2025 – SEMEG/PMO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL - SEMEG**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 197, inciso I da Lei Municipal nº 6.116/1999 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Oriximiná, e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 415 de 20 de maio de 2025, torna público o Edital de abertura do **I Concurso de Boas Práticas e Inovação na Gestão Pública de Oriximiná: Prêmio “Chico Florenzano”**, conforme as condições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **I Concurso de Boas Práticas e Inovação na Gestão Pública de Oriximiná: Prêmio “Chico Florenzano”**, será regido por este Edital.

1.2. Nenhum dos integrantes listados no formulário de inscrição, equipe autora, poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas referidas neste edital.

1.3. O Concurso Boas práticas e Inovação no Setor Público é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação, que tem por objetivos:

I - Reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas, ideias criativas e soluções inovadoras criadas pelos servidores municipais, que resultem em melhorias na gestão pública, na prestação de serviços ao cidadão, na sustentabilidade e na valorização do potencial local.

II - Incentivar a criatividade e a inovação entre os servidores municipais.

III - Identificar e divulgar experiências exitosas que possam ser replicadas em outros setores.

IV - Promover a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

V - Valorizar o protagonismo dos servidores na transformação da administração municipal.

VI - Reconhecer e valorizar servidores que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público.

1.4. Ao desenvolverem suas propostas, os participantes devem buscar identificar oportunidades de desenvolvimento de ideias inovadoras na gestão pública municipal que possam contribuir para sua modernização e inovação.

1.5. As ideias inovadoras não poderão conter, em nenhuma hipótese, conteúdo que infrinja direitos autorais, de imagem, ou que violem os princípios da moralidade administrativa.

1.6. O Concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Eficiência Governamental – SEMEG.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Podem participar deste concurso:

2.1.1. Servidores públicos em exercício nos órgãos e entidades de administração direta e indireta do Município de Oriximiná.

2.1.2. As ideias inovadoras deverão ser inscritas sob autoria de equipes, sendo as mesmas formadas de 3 a 6 integrantes.

2.1.3. Será vedada a inscrição de ideias inovadoras de equipes que possuam entre seus membros servidores que façam parte da Comissão Avaliadora do **“I Concurso de Boas Práticas e Inovação na Gestão Pública de Oriximiná: Prêmio “Chico Florenzano”**.

2.1.4. Poderão participar deste concurso os servidores ativos que estejam cedidos a outros órgãos fora do Poder Executivo Municipal de Oriximiná/PA.

2.1.5. Será vedada a inscrição de mais de uma ideia inovadora por equipe.



2.1.6. Em observância ao princípio da impessoalidade, não poderão participar de nenhuma equipe do concurso candidatos que possuam cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau de:

I - Membros do Comitê Gestor;

II - Membros da Comissão Avaliadora;

III - Servidores da Secretaria Municipal de Eficiência Governamental.

2.1.7. A ideia inovadora não pode ter sido premiada em qualquer outra premiação anteriormente realizada nas esferas federal, estadual e municipal.

2.1.8. Para fins de confirmação de que a ideia inovadora não foi anteriormente premiada, a equipe deverá assinar o Termo de Responsabilidade, conforme o Anexo II deste edital.

2.1.9. Caso verificada premiação anterior, a ideia inovadora será automaticamente desclassificada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura: <https://www.oriximina.pa.gov.br/concursodeboaspraticaseinovacao> e poderão ser realizadas no período de 03/06/2025 a 04/07/2025.

3.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as instruções constantes no Manual do Candidato, Anexo III deste edital.

3.3. A inscrição deverá ser feita por equipe autora da ideia inovadora, na pessoa do responsável escolhido, a ser identificado no formulário de inscrição.

3.4. O preenchimento dos nomes dos integrantes deverá ser feito com máxima atenção, uma vez que não será permitida a inclusão, substituição ou exclusão de nomes tendo em vista o usufruto das formas de premiação ou reconhecimento previstas no item 9 deste edital.

3.5. Cada equipe autora poderá inscrever apenas uma ideia inovadora.

3.6. Cada inscrição deverá conter:

I - Título do projeto;

II - Nome completo do responsável;

III – CPF;

IV - E-mail do Responsável;

V - Telefone de Contato do Responsável;

VI - Unidade Administrativa de Origem;

VII - Dados do(s) componentes da equipe;

VIII - Descrição detalhada da ideia inovadora (máximo 5 páginas, sendo 2 para anexos de evidências), Conforme Anexo IV;

IX - Evidências dos resultados (links de vídeos curtos, imagens);

X - Justificativa dos critérios avaliativos;

XI - Termo de Responsabilidade.



4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Cada ideia inovadora será avaliada com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Descrição da Pontuação
1- Inovação:	Capacidade da ideia inovadora, introduzir algo novo e criativo na administração, promovendo melhorias e modernização no setor público	10	0–2: A ideia inovadora replica modelos antigos sem inovação. 3–5: Traz alguma novidade, mas com impacto limitado. 6–8: Proposta claramente inovadora no contexto do órgão. 9–10: Altamente criativa, disruptiva e com grande potencial de transformação.
2- Economicidade:	Redução de custos e melhor aproveitamento de recursos públicos, com aumento da eficiência e racionalização dos gastos.	10	0–2: Não apresenta impacto econômico evidente. 3–5: Pequena redução de custos ou tempo. 6–8: Economia clara e mensurável para o órgão. 9–10: Alto impacto econômico com grande otimização de recursos.
3- Aplicabilidade:	Facilidade de implementação, utilidade prática e possibilidade de replicação da ideia inovadora em outros setores ou órgãos da administração pública	10	0–2: Difícil de aplicar ou restrita a um caso específico. 3–5: Aplicável com adaptações importantes. 6–8: Aplicável em outras áreas com adaptações mínimas. 9–10: Alta aplicabilidade e fácil replicação em qualquer setor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

4.2. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais ideias inovadoras, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

4.2.1. Maior nota no critério “Inovação”: Será priorizada a ideia inovadora com maior pontuação no item que avalia o grau de originalidade e criatividade da proposta.

4.2.2. Maior nota no critério “Economicidade”: Permanecendo o empate, será considerada a ideia inovadora com maior redução de custos e melhor aproveitamento de recursos públicos, com aumento da eficiência e racionalização dos gastos.

4.2.3. Maior nota no critério “Aplicabilidade”: Caso persista o empate, será considerada a ideia inovadora com maior potencial de replicação e utilidade prática.

4.2.4. Servidor(a) com maior tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Oriximiná: Será favorecido o servidor que tiver maior tempo contínuo de atuação na administração municipal.

4.2.5. Maior idade do(a) responsável pela inscrição da ideia inovadora: Persistindo o empate, será favorecido o participante de maior idade, conforme dados cadastrais da inscrição.

5. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação ocorrerá em 3 (três) etapas:

5.1.1. Etapa I - Habilitação: Consistirá na verificação do atendimento dos requisitos básicos para a inscrição, estabelecidos no item 3 e subitens deste Edital, ressaltando-se que as ideias inovadoras que deixarem de atender esses requisitos serão inabilitadas.

I – Caso o número de inscrições habilitadas seja inferior ao previsto no Inciso I do subitem 5.1.3.1, caberá ao Comitê Gestor deliberar sobre a continuidade ou não do certame;

5.1.2. Etapa II - Classificação: Consistirá na avaliação das ideias inovadoras habilitadas de acordo com os critérios de julgamento descritos no item 4, subitem 4.1.

5.1.2.1. A nota final desta etapa será a somatória das notas atribuídas nos critérios contidos no subitem 4.1.

5.1.2.2. As ideias inovadoras classificadas nesta etapa passarão para a Etapa III – Defesa Oral com sua pontuação zerada, podendo, em caso de empate, serem utilizados como critérios de desempate dos subitens constantes no item 4.2.

5.1.3. Etapa III - Defesa Oral: As melhores ideias inovadoras classificadas na Etapa II farão a defesa em formato de apresentação.

5.1.3.1. Serão convocados para esta etapa, os candidatos que obtiverem na soma das notas atribuídas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 4.1 deste edital, sendo:

I – As 10 (dez) melhores ideias inovadoras em caso de até 30 inscrições habilitadas;

II – Acima de 30 inscrições habilitadas, as 20 (vinte) melhores ideias inovadoras classificadas de acordo com a pontuação atribuída.

5.1.3.2. Os autores das ideias inovadoras selecionadas farão a apresentação oral para a Comissão Avaliadora, com tempo máximo de 5 minutos para exposição e 5 minutos para perguntas da comissão.

5.1.3.3. A definição da ideia inovadora vencedora será realizada exclusivamente com base nas notas atribuídas na Etapa III - Defesa Oral, conforme os critérios estabelecidos no subitem 5.1.3.4, garantindo isonomia entre os finalistas e valorizando a capacidade de apresentação, argumentação e domínio do conteúdo pelos proponentes.

5.1.3.4. Nesta etapa cada ideia inovadora será avaliada com base nos seguintes critérios:

I - Clareza e objetividade na apresentação: A ideia inovadora foi apresentada de forma clara, coerente e dentro do tempo estabelecido. Pontuação máxima: 10 pontos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

II- Domínio do conteúdo: Demonstra segurança e profundo conhecimento sobre o tema e as etapas do projeto. Pontuação máxima: 10 pontos.

III- Inovação e originalidade da proposta: A ideia apresenta soluções novas, criativas e com potencial transformador. Pontuação máxima: 10 pontos.

IV- Estratégias de implementação e cronograma: Apresenta etapas bem definidas, cronograma realista e coerente. Pontuação máxima: 10 pontos.

V- Respostas aos questionamentos da banca: Respondeu com clareza, segurança e fundamentação técnica às perguntas da banca. Pontuação máxima: 10 pontos.

5.1.3.5. A nota final será a média das notas atribuídas pelos avaliadores.

5.1.3.6. Havendo empate serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 4.2, subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5.

6 - DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO

6.1. O presente concurso será coordenado por Comitê Gestor instituído por ato do Prefeito.

6.2. O Comitê Gestor será composto por 5 (cinco) servidores públicos, sendo um deles suplente e um deles na função de Presidente do Comitê.

6.3. Caberá ao Comitê Gestor:

I - Responder pela organização do concurso e suas etapas;

II - Responder questionamentos e dirimir dúvidas;

III - Deliberar sobre eventuais recursos;

IV - Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste edital, bem como sobre eventos que caracterizam caso fortuito ou força maior; e

V - Realizar diligências, quando necessário, para averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas pelas equipes autoras de ideias inovadoras durante a realização do concurso.

6.7. Caberá ao presidente do Comitê Gestor:

I conduzir os trabalhos do Comitê;

II decidir de maneira definitiva acerca dos casos omissos ou não previstos neste edital, nas situações em que não houver consenso entre os membros do Comitê.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A avaliação será realizada por uma **Comissão de Avaliação Técnica**, nomeada pelo Prefeito Municipal, podendo ser da esfera pública ou privada.

8. DO RECURSO

8.1. A equipe autora que desejar interpor recurso ao resultado da Triagem de Conformidade, etapa de habilitação a que se refere o subitem 5.1.1 deste edital, disporá de 1 (dia) útil para fazê-lo, a contar da divulgação do resultado e deverá fazê-lo através do e-mail semeg.pmo@oriximina.pa.gov.br. O recurso será analisado e decidido pelo Comitê Gestor.

8.2. Não caberá pedido de reconsideração da decisão do Comitê Gestor.

8.3. O recurso não será conhecido se interposto: fora do prazo, perante órgão incompetente, por meio diverso ao indicado pela organização do Concurso, ou, ainda, por quem não seja legitimado.

8.4. A equipe autora deverá redigir seu recurso de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irresignação.

8.5. Para efeito de interposição de recurso, a equipe autora poderá ser representada por qualquer um de seus integrantes, conforme a composição da equipe registrada no formulário de submissão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

8.6. Não cabe recurso contra o resultado da etapa de Classificação e da Defesa Oral, descritas nos subitens 5.1.2 e 5.1.3 do Edital.

9. PREMIAÇÃO

9.1. Será premiada a melhor ideia inovadora de “**BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**” e receberá o **PRÊMIO "CHICO FLORENZANO"**

9.2. A cerimônia de premiação ocorrerá em sessão pública, conforme ANEXO I.

9.3 As ideias inovadoras vencedoras receberam a premiação de acordo com a seguinte classificação:

I - 1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

II – 2º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

III - 3º Lugar: 5.000,00 (cinco mil reais)

9.4 Os recursos da premiação serão providos com recursos públicos próprios, ou com apoio de entidades públicas ou privadas parceiras, desde que formalmente autorizadas pela administração municipal.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma completo com os prazos de inscrição das ideias inovadoras, de divulgação dos resultados e de realização da cerimônia de premiação serão disponibilizados no ANEXO I deste edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no concurso implica na concordância e na aceitação de todas as condições previstas neste edital.

11.2 Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.oriximinha.pa.gov.br/concursodeboaspaticaseinovacao>

11.3 Os inscritos no “**I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DE ORIXIMINÁ**” autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e voz dos profissionais envolvidos, bem como dos trabalhos inscritos, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa, conferência, seminário, workshop ou de divulgação em qualquer meio de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

11.4. A ideia inovadora vencedora poderá ser utilizada, adaptada ou incorporada pela Administração Pública Municipal sem ônus adicional, desde que citada a autoria original.

11.5 A ideia inovadora premiada poderá ser replicada em outros setores do município, com apoio técnico da SEMEG.

11.6 Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Oriximiná, 02 de junho de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná